



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

2024

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº PMC/035/2018



ADESÃO Nº. PMC/002/2018

Nº. PMC/1855/2018

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Congonhas**, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a secretária gestora, Rosemary Aparecida Benedito e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 03.532.190/0001-86, estabelecida à Avenida Doutor Cristiano Guimarães, nº 1.627, Bairro Planalto – CEP: 31.720-300 – Belo Horizonte - MG, neste ato representada por **Lucas Rennó Góes**, RG nº. MG-11.731.503 SSP/MG e CPF nº 012.137.136-09, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2017** do Município de Vespasiano, Processo nº 182/2017 - Pregão Presencial nº 053/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para executar, sob regime de empreitada por preço unitário, serviços de melhoramento de vias públicas, com capeamento e recapeamento asfáltico, futuros e eventuais em diversos logradouros do município, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários.

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar, sob regime de empreitada por preço unitário, serviços de melhoramento de vias públicas, com capeamento e recapeamento asfáltico futuros e eventuais, em diversos logradouros do Município de Congonhas, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, na forma, quantitativo e condições previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial supracitado.

**Parágrafo Único** - Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial 053/2017, a Proposta Comercial da contratada e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017** do Município de Vespasiano, aos quais está vinculado.

1.2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

Cont.035/18

  
Rosemary Aparecida Benedito  
Secretária Gestora



  
José de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal de Congonhas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

## CIDADE DOS PROFETAS



1.2.1. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital do Município de Vespasiano, no qual deu origem a este Contrato.

1.2.2. Durante a execução do objeto e vigência do Contrato, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

### CLAUSULA II - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO

2.1. Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.

2.2. Caso seja descumprida qualquer das informações exigidas na nota fiscal, o serviço deverá ser recusado.

2.3. Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

2.4. A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

2.5. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

2.6. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

2.7. O recebimento e a conferência dos serviços serão feitos pela Contratante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

### CLAUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana

Atividade: 665 – Construção e Pavimentação de Vias Urbana

449051 – Obras e Instalações

### CLAUSULA IV – DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



4.1. O pagamento se fará de acordo com os serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviços expedidas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

4.2. Em todas as medições serão verificados se os materiais e se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie.

4.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida a ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

4.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.

4.5. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS e CNDT, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

4.6. O Município de Congonhas se reserva o direito de descontar do pagamento do licitante vencedor os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.7. A nota fiscal deverá conter o número da **Adesão 002/2018**, do processo licitatório **PRC/039/2018** e do **Processo Administrativo nº PMC/1855/2018** a que se referem e acompanhada da respectiva Ordem de Serviços.

4.8. As medições ocorrerão de acordo com as normas/procedimentos para efetivação de medições, descritas na Cláusula XVII deste Contrato.

### CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), correspondente aos preços oferecidos e às quantidades estabelecidas abaixo:

PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>					
1.1	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO					
1.1.1	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIP. PNEUMÁTICO	M2	200,00	R\$ 8,43		R\$ 1.686,00
1.1.2	DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIP. PNEUMÁTICO	M2	3.000,00	R\$ 8,43		R\$ 25.290,00
<b>1.2</b>	<b>REMOÇÃO DE MEIO-FIO</b>					
1.2.1	PREMOLDADO DE CONCRETO	M	500,00	R\$ 5,57		R\$ 2.785,00
<b>1.3</b>	<b>LIMPEZA DO PAVIMENTO</b>					
1.3.1	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVEN.POLIEDRICA	M2	700,00	R\$ 1,85		R\$ 1.295,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



4

<b>2.0</b>	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>				
<b>2.1</b>	<b>DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO</b>				
2.1.1	DESMATAMENTO, DESTOC. E LIMPEZA, INCL. TRANSP. ATE 50M	M2	60.000,00	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
<b>2.2</b>	<b>ESCAVAÇÃO MECANICA INCL. TRANSPORTE ATE 50 M</b>				
2.2.1	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	50.000,00	R\$ 3,03	R\$ 151.500,00
2.2.2	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M3	4.500,00	R\$ 4,38	R\$ 19.710,00
<b>2.3</b>	<b>ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA</b>				
2.3.1	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	90.000,00	R\$ 3,70	R\$ 333.000,00
2.3.2	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M3	2.500,00	R\$ 4,98	R\$ 12.450,00
<b>2.4</b>	<b>CARGA DE MATERIAL DE QQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO</b>				
2.4.1	MANUAL	M3	100,00	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
2.4.2	MECANICA	M3	8.000,00	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00
<b>2.5</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA</b>				
2.5.1	DMT <= 1 KM	M3	50.300,00	R\$ 2,11	R\$ 106.133,00
2.5.2	1 KM < DMT <= 2 KM	M3	37.725,00	R\$ 3,85	R\$ 145.241,25
2.5.3	2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	94.312,50	R\$ 1,73	R\$ 163.160,63
2.5.4	DMT > 5 KM	M3KM	188.625,00	R\$ 1,00	R\$ 188.625,00
<b>2.6</b>	<b>ATERRO COMPACTADO</b>				
2.6.1	COM ROLO VIBRATORIO	M3	163.333,33	R\$ 2,65	R\$ 432.833,33
<b>2.7</b>	<b>ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL</b>				
2.7.1	H <= 1,5 M	M3	210,00	R\$ 3,04	R\$ 638,40
2.7.2	1,5 M < H <= 3,0 M	M3	420,00	R\$ 3,86	R\$ 1.621,20
2.7.3	3,0 M < H <= 5,0 M	M3	700,00	R\$ 4,51	R\$ 3.157,00
<b>2.8</b>	<b>ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. S/ CAMINHOS</b>				
2.8.1	H <= 1,5 M	M3	525,00	R\$ 3,80	R\$ 1.995,00
2.8.2	1,5 M < H <= 3,0M	M3	1.050,00	R\$ 4,74	R\$ 4.977,00
2.8.3	3,0 M < H <= 5,0M	M3	1.750,00	R\$ 5,66	R\$ 9.905,00
<b>2.9</b>	<b>ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE</b>				
2.9.1	MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAO	M3	5.000,00	R\$ 4,47	R\$ 22.350,00
2.9.2	ESCAVACAO EM SOLO MOLE ATE 1,50 METROS	M3	2.000,00	R\$ 6,06	R\$ 12.120,00
2.9.3	ESCAVACAO EM SOLO MOLE ATE 3,50 METROS	M3	2.000,00	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
2.9.4	ESCAVACAO EM SOLO MOLE ATE 5,50 METROS	M3	2.000,00	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
2.9.5	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE - USO DE DRAG-LINE	M3	5.000,00	R\$ 5,03	R\$ 25.150,00
<b>2.10</b>	<b>REATERRO DE VALA</b>				
2.10.1	MANUAL	M3	200,00	R\$ 33,39	R\$ 6.678,00
2.10.2	COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE	M3	5.172,22	R\$ 15,76	R\$ 81.514,22
<b>2.11</b>	<b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO</b>				
2.11.1	MANUAL, COM SOQUETE	M2	9,80	R\$ 3,68	R\$ 36,06
2.11.2	COM PLACA VIBRATORIA	M2	441,00	R\$ 3,26	R\$ 1.437,66
	<b>VLR TOTAL DO ITEM</b>				<b>R\$ 1.788.652,75</b>
<b>3.0</b>	<b>GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÖES - CONCRETO E METÁLICAS</b>				
<b>3.1</b>	<b>ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO</b>				
3.1.1	JOGADA	T	500,00	R\$ 59,88	R\$ 29.940,00
<b>3.2</b>	<b>CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO</b>				
3.2.1	TRACO 1:3:6,FORNEC. E LANÇAMENTO SOBRE ENROCAMENTO	M3	40,00	R\$ 323,81	R\$ 12.952,40
<b>3.3</b>	<b>FORMA INCLUSIVE DESFORMA E LIMPEZA</b>				
3.3.1	FORMA DE COMPENSADO RESINADO	M2	100,00	R\$ 49,21	R\$ 4.921,00
<b>3.4</b>	<b>ARMAÇÃO INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO</b>				
3.4.1	AÇO CA-50 OU CA-60	KG	500,00	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
<b>3.5</b>	<b>CONCRETO ESTRUTURAL, FORN. APLICAÇÃO E ADENSAMENTO</b>				
3.5.1	FCK >= 15,0 MPA, USINADO	M3	60,00	R\$ 292,17	R\$ 17.530,20
3.5.2	FCK >= 20,0 MPA, USINADO	M3	60,00	R\$ 303,47	R\$ 18.208,20
3.5.3	FCK >= 25,0 MPA, USINADO	M3	60,00	R\$ 314,68	R\$ 18.880,80
<b>3.6</b>	<b>FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MAT.DRENANTE</b>				
3.6.1	BRITA	M3	20,00	R\$ 71,56	R\$ 1.431,20
3.6.2	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	20,00	R\$ 79,88	R\$ 1.597,60
<b>3.7</b>	<b>MANTA DRENANTE GEOTEXIL</b>				
3.7.1	MANTA GEOTEXIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/M	M2	300,00	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
<b>3.8</b>	<b>DRENO BARBACAN</b>				
3.8.1	D= 100 MM	UN	300,00	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
<b>3.9</b>	<b>TELA SOLDADA</b>				
3.9.1	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TELA Q-92	KG	100,00	R\$ 8,17	R\$ 817,00
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				
<b>4.1</b>	<b>REDE TUB. CONCRETO COM JUNTA ELÁSTICA</b>				
4.1.1	DN= 400 MM	M	700,00	R\$ 128,16	R\$ 89.712,00
4.1.2	DN= 600 MM	M	500,00	R\$ 206,68	R\$ 103.340,00

Cont.035/18

Rosemary Aparecida Benedito  
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



4.1.3	DN= 800 MM	M	500,00	R\$ 314,63	R\$ 157.315,00
4.1.4	DN= 1000 MM	M	300,00	R\$ 508,85	R\$ 152.655,00
4.1.5	DN= 1500 MM	M	300,00	R\$ 1.068,79	R\$ 320.637,00
<b>4.2</b>	<b>REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2</b>				
4.2.1	DN= 400 MM	M	44,00	R\$ 95,86	R\$ 4.217,84
4.2.2	DN= 600 MM	M	44,00	R\$ 155,53	R\$ 6.843,32
<b>4.3</b>	<b>CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR</b>				
4.3.1	TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	73,00	R\$ 297,46	R\$ 21.714,58
<b>4.4</b>	<b>FORMA PARA BERÇO</b>				
4.4.1	EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	400,00	R\$ 17,32	R\$ 6.928,00
<b>4.5</b>	<b>ALA DE REDE TUBULAR</b>				
4.5.1	D= 600 MM	UN	16,00	R\$ 738,88	R\$ 11.822,08
4.5.2	D= 800 MM	UN	10,00	R\$ 879,11	R\$ 8.791,10
<b>4.6</b>	<b>CAIXA PARA BOCA LOBO</b>				
4.6.1	SIMPLES	UN	10,00	R\$ 753,57	R\$ 7.535,70
4.6.2	DUPLA	UN	20,00	R\$ 1.362,09	R\$ 27.241,80
<b>4.7</b>	<b>ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO</b>				
4.7.1	SIMPLES	M	10,00	R\$ 674,16	R\$ 6.741,60
4.7.2	DUPLA	M	15,00	R\$ 1.132,42	R\$ 16.986,30
<b>4.8</b>	<b>CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO</b>				
4.8.1	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	30,00	R\$ 238,47	R\$ 7.154,10
<b>4.9</b>	<b>CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO</b>				
4.9.1	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	30,00	R\$ 84,71	R\$ 2.541,30
<b>4.10</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP</b>				
4.10.1	D= 500 MM	UN	10,00	R\$ 850,55	R\$ 8.505,50
4.10.2	D= 600 MM	UN	16,00	R\$ 977,44	R\$ 15.639,04
<b>4.11</b>	<b>POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP</b>				
4.11.1	D= 500 MM	UN	10,00	R\$ 1.281,27	R\$ 12.812,70
4.11.2	D= 600 MM	UN	16,00	R\$ 1.346,57	R\$ 21.545,12
<b>4.12</b>	<b>CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP</b>				
4.12.1	TIPO B-ANEL CONCRETO CA-1, C/ DEGRAUS EM AÇO CA 25	M	15,00	R\$ 273,10	R\$ 4.096,50
<b>4.13</b>	<b>TAMPAO DE POÇO DE VISITA</b>				
4.13.1	FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	20,00	R\$ 699,72	R\$ 13.994,40
4.13.2	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	UN	100,00	R\$ 175,08	R\$ 17.508,00
<b>4.14</b>	<b>DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP</b>				
4.14.1	D= 600 MM	M	20,00	R\$ 475,45	R\$ 9.509,00
<b>4.15</b>	<b>SARJETA - PADRAO SUDECAP</b>				
4.15.1	TIPO A - (50X10)CM - DES-R01	M	4.000,00	R\$ 17,73	R\$ 70.920,00
<b>5.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
<b>5.1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO</b>				
5.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	70.000,00	R\$ 1,37	R\$ 95.900,00
<b>5.2</b>	<b>REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCL. ESCAV. E CARGA</b>				
5.2.1	COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)	M3	1.400,00	R\$ 7,97	R\$ 11.158,00
<b>5.3</b>	<b>SUB-BASE ESTAB. GRANUL., COMP. ENERG. PROCTOR MODIF.</b>				
5.3.1	COM BRITA BICA CORRIDA	M3	14.000,00	R\$ 73,01	R\$ 1.022.140,00
<b>5.4</b>	<b>BASE ESTAB. GRANUL., COMP. ENERG. PROCTOR MODIF.</b>				
5.4.1	COM BRITA BICA CORRIDA	M3	14.000,00	R\$ 73,23	R\$ 1.025.220,00
<b>5.5</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA</b>				
5.5.1	DMT <= 10KM	TxKM	150.640,00	R\$ 0,69	R\$ 103.941,60
5.5.2	DMT >10KM	TxKM	1.205.120,00	R\$ 0,48	R\$ 578.457,60
<b>5.6</b>	<b>IMPRIMAÇÃO</b>				
5.6.1	IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2	35.000,00	R\$ 4,49	R\$ 157.150,00
<b>5.7</b>	<b>PINTURA</b>				
5.7.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	140.000,00	R\$ 1,12	R\$ 156.800,00
<b>5.8</b>	<b>CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</b>				
5.8.1	FAIXA C COM CAP 50/70	T	16.800,00	R\$ 273,59	R\$ 4.596.312,00
5.8.2	FAIXA C CAP 50/70 ESP.MANUAL,COMPACT.PLACA VIBRAT.	T	2.500,00	R\$ 354,89	R\$ 887.225,00
<b>5.9</b>	<b>LAMA ASFÁLTICA COM EMULSÃO RL-1C:</b>				
5.9.1	FINA	M2	30.000,00	R\$ 4,56	R\$ 136.800,00
5.9.2	GROSSA	M2	30.000,00	R\$ 9,21	R\$ 276.300,00
<b>5.10</b>	<b>FRESAGEM</b>				
5.10.1	FRESAGEM CONTINUA INCLUSIVE LIMPEZA MECANICA E CARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	30.000,00	R\$ 6,57	R\$ 197.100,00
<b>5.11</b>	<b>URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>				
<b>5.11.1</b>	<b>MEIO FIO E CORDAO - PADRAO SUDECAP</b>				
5.11.1.1	MEIO FIO CONCRETO FCK>=18MPA TIPO A (12X16,7X35)CM	M	4.000,00	R\$ 29,23	R\$ 116.920,00
5.11.1.2	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	M	2.000,00	R\$ 24,56	R\$ 49.120,00
<b>5.11.2</b>	<b>PASSEIOS</b>				
5.11.2.1	DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUAL	M2	1.500,00	R\$ 25,86	R\$ 38.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



5.11.3	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS EM PASSEIO				
5.11.3.1	SOLO EM AREA DE PASSEIO	M3	450,00	R\$ 11,13	R\$ 5.008,50
5.12	SERVICOS AUXILIARES				
5.12.1	CONCRETO ASFALTICO				
5.12.1.1	CBUQ FAIXA C CAP-50/70 PREPARO, EXCLUS. TRANSPORTE	T	800,00	R\$ 252,80	R\$ 202.240,00
5.12.1.2	CONFECÇÃO DE CBUQ EXCLUSIVE MATERIAL	T	400,00	R\$ 49,25	R\$ 19.700,00
6.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$2.064.100,17	R\$ 2.064.100,17
	<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>				<b>R\$14.800.000,17</b>

5.2. Nos preços estão contidos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. Os preços referidos acima são os mesmos constantes na Ata de Registro de Preços nº 026/2017 do Município de Vespasiano, que precedeu e integra o presente contrato quanto aos valores, cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA VI – SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, por fiscal determinado pelo Secretário de Obras. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

6.2. Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem a qualidade e padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT.

#### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.3. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do Município de Congonhas, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.4. Informar à fiscalização ou supervisão do Município de Congonhas a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

7.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

Rosemary Aparecida Beneaito  
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE.
- 7.7. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pelo Município de Congonhas, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município de Congonhas e resolver problemas referentes aos serviços em execução.
- 7.8. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços adjudicados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 7.9. A adjudicatária deverá disponibilizar patrulhas de pavimentação para a execução dos serviços, sendo que cada patrulha será composta pelos seguintes equipamentos: vibro acabadora, rolo compactador, rolo de pneu AP e caminhão espargidor.
- 7.10. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.
- 7.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- 7.12. Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do Contrato.
- 7.13. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou quando determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao Contrato o andamento previsto.
- 7.14. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.
- 7.15. Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação.
- 7.16. A empresa contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas previamente agendadas com a fiscalização.
- 7.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução dos serviços.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

  
Rosemary Aparecida Mendonça  
Secretária Municipal de Obras

  
José de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



7.19. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.20. A adjudicatária para executar os serviços de pavimentação asfáltica deverá fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ (agregados e ligante). Deverá também fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade do próprio CBUQ (ensaios convencionais de laboratórios), conforme discriminado abaixo:

7.21. Controle de qualidade do material betuminoso - O controle de qualidade do cimento asfáltico contará do seguinte:

7.21.1. Um ensaio de viscosidade *Saybolt-furol* para todo carregamento que chegar à usina.

7.21.2. Um ensaio de ponto de fugor para todo carregamento que chegar à usina.

7.21.3. Um ensaio de penetração (100g, 5s, 25°C) para todo carregamento que chegar à usina.

**Obs:** Poderão ser entregues as cópias dos ensaios fornecidos pelas distribuidoras de asfalto.

7.22. Controle dos agregados: O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

7.22.1. Um ensaio de granulometria do agregado de cada silo quente por dia.

7.22.2. Um ensaio de desgaste *Los Angeles* por mês ou quando houver variação da natureza do material.

7.22.3. Um ensaio de índice de forma no início das atividades e se houver variação da natureza do material.

7.22.4. Um ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo no início das atividades e se houver variação da natureza do material.

7.23. Controle de qualidade do CBUQ:

7.23.1. Deverá ser apresentada uma dosagem atualizada e completa do CBUQ fabricado pela empresa.

7.23.2. Deverão ser efetuadas duas extrações de betume para cada dia de 8 (oito) horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar no máximo 0,3% (zero vírgula três por cento) acima ou abaixo da fixada em projeto.

7.23.3. A curva granulométrica dos ensaios deverá manter-se contínua.

7.24. Controle de temperatura: Deverão ser efetuadas diariamente 4 (quatro) medições de temperatura de cada um dos itens abaixo:

7.24.1. Mistura dos agregados no silo quente;

7.24.2. Ligante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



9

7.24.3. Mistura betuminosa na saída do misturador;

7.24.4. Mistura no momento do espalhamento e no início da rolagem na pista.

7.24.5. Em cada caminhão, antes do início dos serviços será feita uma leitura de temperatura. As temperaturas deverão satisfazer os limites de 150°C (inferior) e 170°C (superior).

7.25. Controle das características Marshall da mistura:

7.25.1. Deverão ser realizados diariamente dois ensaios Marshall com três corpos de prova cada.

7.25.2. Os valores de estabilidade e fluência deverão satisfazer as especificações de DNER ES-313/97, de acordo com o projeto apresentado.

**Obs: A liberação das medições ficará condicionada à entrega pela Adjudicatária dos relatórios citados acima.**

7.26. Colocação de placa, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização do projeto financiado, até o final da liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade da Adjudicatária.

**Obs.:** Colocar placa, 3 x 2 m, confeccionada em chapa preta 0,50 mm, com fundo branco e aplicação de quatro cores em traço, estrutura em metalon 30 x 20 x 18 mm, chapa preta, sustentação em 02 (dois) perfis duplados enrijecidos, 100 x 50, instalada em base de concreto, placa a dois metros do piso, identificando a obra, Placa conforme padrão municipal.

7.27. A Adjudicatária deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como o uso de crachás de identificação.

7.28. Manter presente no canteiro de obras, pelo período mínimo de tempo de 04 (quatro) horas diárias, um profissional de engenharia responsável técnico pelo acompanhamento executivo dos serviços licitados.

7.29. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A Adjudicatária deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.

7.30. Garantir que:

7.30.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida;



7.30.2. Todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes;

7.30.3. Todos os materiais a serem empregados na obra, sejam isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação as especificações normativas ou as originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na execução dos serviços que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.

### CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária, para execução dos serviços avançados.

8.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços.

8.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município de Congonhas, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.

8.4. Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Adjudicatária.

8.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

8.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.

8.7. Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

8.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria.

8.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato.

8.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.

8.11. Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes deste Contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

  
Rosângela Aparecida Benevides  
Secretária Municipal de Obras

  
José de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



11

9.1.1. advertência por escrito;

9.1.2. multa, conforme limites:

9.1.2.1. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

9.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de execução de serviço em desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem os serviços impróprios para os fins a que se destina;

9.1.2.3. multa indenizatória 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o adjudicatário der causa, respectivamente, à rescisão da mesma, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

9.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados;

9.2.2. retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas;

9.2.3. paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Congonhas;

9.2.4. prestação de serviço de baixa qualidade;

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

9.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

9.6. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA X – DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução será de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço), em razão da diversidade dos serviços e será contado a partir do recebimento da mesma, que autoriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



início dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Este contrato será regido conforme o CONTRATO estabelecido no Edital e seus anexos, do Processo nº 182/2017, Pregão Presencial nº 053/2017 do Município de Vespasiano-MG.

11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**

12.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XIII – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

13.1.1. Em caso de circunstâncias supervenientes de ambas as partes, que provoque a prorrogação do contrato, por um período superior a 12 (doze) meses, e para restabelecer a relação financeira que as partes acordaram, fica o valor contratado sujeito a aplicação da correção do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, por ser o objeto contratado uma obra de construção civil.

13.1.1.1. Nos termos do Decreto nº 5.832/13 serão aplicados os seguintes princípios para concessão do reajuste:

I – o reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada, em observância às regras do respectivo contrato e instrumento convocatório;

II – não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração do aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

III – inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

**CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, no que couber, e demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA XV – DA LICITAÇÃO**

  
Rosemary Aparecida Benedito  
Secretária Municipal de Obras



  
José de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal de Congonhas



15.1. Fica o presente Contrato vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 053/2017 e seus anexos, Processo nº 182/2017 do Município de Vespasiano e Proposta Comercial da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial de forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA XVII – NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES

17.1. Conforme prevê cláusula contratual as medições deverão seguir as seguintes normas:

1 – As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

2 – O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo entregue na assinatura da Ordem de Serviço;

3 – O BM - boletim de medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Obras (Contratante):

- BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;
- RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;
- BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras);
- \* Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).
- Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;
- Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;
- ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



- 4 – A 1ª medição ocorrerá **30 dias** após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;
- 5 – Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá **até 07 dias úteis** para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretora de Obras);
- 6 – Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de **02 dias úteis** para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição;
- 7 – O Departamento de Medição terá o prazo de **05 dias úteis** para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;
- 8 – A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: [josileneml@yahoo.com.br](mailto:josileneml@yahoo.com.br), [souzamaial@yahoo.com.br](mailto:souzamaial@yahoo.com.br);
- 9 – A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

#### CLÁUSULA XVIII – DO FORO


18.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 12 de Abril de 2018.

  
José de Freitas Cordeiro  
Prefeito de Congonhas

  
Rosemary Aparecida Benedito  
Secretária Municipal de Obras

  
Lucas Renné Góes  
Santo Pio Serviços Ltda

Testemunhas: 1-



2-

